



Galp Energia, SGPS, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Rua Tomás da Fonseca Torre C, 1600-209 Lisboa
Capital Social: 829.250.635 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
Pessoa Colectiva n.º 504 499 777

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS

ADENDA À CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, vem o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. comunicar a inclusão, a pedido do accionista Amorim Energia, B.V., de um novo ponto para a ordem do dia da convocatória para a Assembleia Geral a realizar no dia 27 de Abril de 2009, pelas 10.00 horas, que é o seguinte:

“Deliberar sobre a alteração do número 3 do artigo 10.º dos estatutos da Sociedade”.

A proposta do accionista é a seguinte:

Considerando o princípio genericamente conhecido como de “uma acção, um voto”, constante da recomendação I.3.3. do Código do Governo das Sociedade publicado pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, bem como o interesse da Sociedade na adopção da referida recomendação enquanto prática internacionalmente tida como indutora de um bom governo das sociedades cotadas, propõe-se a alteração do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade nos termos seguintes:

Artigo 10.º

(...) 3. Cabe um voto a cada acção.

Lisboa, 1 de Abril de 2009

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Informação aos Accionistas

Tem direito de voto o accionista que seja titular de um número de acções da Sociedade não inferior a cem (100), à data de 22 de Abril de 2009. O registo dessa titularidade e do correspondente bloqueio deverá ser comprovado, nos termos previstos no artigo 78º do Código dos Valores Mobiliários, perante a Sociedade até ao dia 22 de Abril de 2009. Para o efeito, poderá o accionista retirar do sítio da Internet <http://ag27abril2009.galpennergia.com> o modelo de Solicitação de Declaração para Registo e Imobilização de Acções.

A cada cem (100) acções corresponde um voto.

Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções necessário para terem direito de voto poderão agrupar-se de forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só de entre eles ou outro accionista, para os representar na Assembleia Geral.

Os accionistas que sejam pessoas colectivas podem fazer-se representar nas reuniões de accionistas por qualquer pessoa, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito.

Os accionistas que sejam pessoas singulares apenas podem fazer-se representar por um membro do conselho de administração, pelo seu cônjuge, pelos seus parentes na linha recta ou por outros accionistas, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito.

Salvo no que respeita ao Estado, os accionistas que pretendem fazer-se representar devem, até cinco dias antes da Assembleia Geral e nos termos da lei, apresentar na Sociedade os instrumentos de representação e, no caso de pessoas colectivas, indicar ainda quem as representará.

As representações referidas nos parágrafos anteriores deverão ser comunicadas por carta endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e dar entrada na sede da Sociedade até ao dia 22 de Abril de 2009, salvo no que respeita ao Estado. Para este efeito os accionistas poderão retirar do sítio da Internet <http://ag27abril2009.galpennergia.com> o modelo de Carta de Representação, ou de Carta de Agrupamento, a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Será igualmente admitido o voto por correspondência. O accionista poderá fazer chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia 7 de Abril de 2009, para a sede da Sociedade, da qual conste a morada para onde devam ser remetidos os boletins de voto.

Em alternativa os accionistas podem retirar do presente sítio da Internet <http://ag27abril2009.galpennergia.com> os boletins de voto. Neste caso, não será necessário o envio da comunicação acima referida.

Os accionistas com direito a voto poderão exercê-lo por correspondência, sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante boletim de voto, com assinatura idêntica à do Bilhete de Identidade, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até dia 24 de Abril de 2009, enviada por correio registado com aviso de recepção para a sede da Sociedade. O boletim de voto, conforme modelo que pode ser retirado do sítio da Internet <http://ag27abril2009.galpennergia.com>, deve ser acompanhado de fotocópia legível do Bilhete de Identidade do accionista ou, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, deverá ser assinado por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade. O envio deste boletim não dispensa o accionista de remeter, até ao dia 22 de Abril de 2009, declaração emitida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das acções.

Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;

2) a proposta concreta a que se destina;

3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente às propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

O escrutínio dos votos por correspondência será efectuado pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia Geral.

A presença na Assembleia Geral do accionista que votou por correspondência, será entendida como revogação do respectivo voto.

Nos 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral, estarão disponíveis na sede da Sociedade e em <http://ag27abril2009.galpenergia.com> os elementos de informação, previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta informação (incluindo os boletins de voto) pode, igualmente, ser solicitada por escrito, para a sede da Sociedade, ou para o endereço electrónico ag27abril2009@galpenergia.com.

Adicionalmente, nos 15 dias anteriores à data da Assembleia Geral, os documentos de prestação de contas poderão igualmente ser consultados no sítio da Internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em www.cmvm.pt.

Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade deverão ser enviadas para "Assembleia Geral de Accionistas – 27 de Abril de 2009, Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 11.º Andar – 1600-209 Lisboa".